



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe, Estado de Pernambuco, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo senhor Secretário de Infra Estrutura e ordenador de despesa o Sr. **SILVANO JACKSON QUEIROZ DE BRITO FILHO**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua João Clementino Montarroyos nº 196 – Apartamento 103 – Casa Caiada – Olinda PE, inscrito no CPF/MF nº 034.410.464 - 80 e da cédula de Identidade nº 5.711.330 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.999.591/0001-52, com sede à Rua Jonathas de Vasconcelos nº 457 – Sala201 – Bairro de Boa Viagem – Recife - PE, neste ato, representada pelo seu sócio o Sr **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº. 830.192.004-15. e Cédula de Identidade sob o nº 4.133.677SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio nº 879 – Apartamento 901 – Madalena – Recife – PE doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21.6.93, e atualizações posteriores, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de recapeamento em diversas ruas do município de Camaragibe - PE.

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este SEGUNDO TERMO ADITIVO modifica o contrato primitivo de nº 042/2016, consoante Concorrência Pública 007/2015 – Processo Licitatório nº 065/2015 para prorrogar o prazo por 12 (doze) meses.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo estipulado no contrato primitivo de nº 042/2016 fica prorrogado por 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 09 de setembro de 2017 a 09 de setembro 2018.

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA QUARTA

O presente termo aditivo tem justificativa em vias de ofício encaminhado pela secretaria de Serviços Públicos e Infra Estrutura do Município, em anexo, justificando as necessidades de prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com condições pactuadas neste segundo termo aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo de contrato de nº 042/2016.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA:

O Presente termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado a Prefeitura Municipal de Camaragibe a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

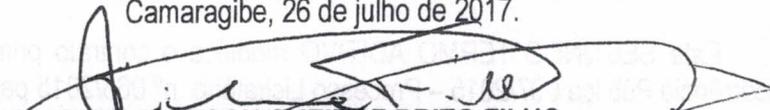
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

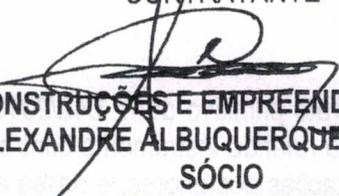
CLÁUSULA SÉTIMA:

É eleito o foro do Município de Camaragibe como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camaragibe, 26 de julho de 2017.


SILVANO JACKSON QUEIROZ BRITO FILHO
SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
SÓCIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG

CPF:

2ª _____

RG

CPF: